

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º: 051/2026

DISPENSA N.º: 051/2026

MODALIDADE: Dispensa presencial com adoção do Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

Abertura da sessão: 08/06/2026, às 13:00 horas (horário local)

Endereço da sessão: Sala de Licitações, localizado na Av. Primeiro de Março, 891 - Centro, Pedra do Indaiá/MG
CEP: 35.565-000

Para informações: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Contato: 0800 344 1112

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG, para utilização em eventos institucionais, campanhas públicas, oficinas de artesanato, atividades pedagógicas, ações culturais, apresentações e demais atividades institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – PADRONIZAÇÃO

A contratação observará o princípio da padronização previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar compatibilidade mínima de qualidade, acabamento, composição, utilização e desempenho dos materiais fornecidos. A padronização adotada possui finalidade exclusivamente administrativa e operacional, não implicando direcionamento de marca, fabricante ou fornecedor específico, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

3 – DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 - A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 78, inciso IV, da mesma Lei.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os itens serão adquiridos por item, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes da planilha de descrição dos materiais.

4.2 - Os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados.

4.3 - Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, especialmente quanto à composição, à aparência, à uniformidade, ao acabamento, à espessura compatível, à integridade do tecido e à adequação ao uso pretendido.

4.4 - A Administração poderá exigir apresentação de amostra física dos materiais ofertados pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de verificação de compatibilidade mínima com as especificações exigidas, ficando a decisão à cargo de cada secretário e/ou gestor de contrato.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Durante a vigência da Ata, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

5.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “B”, da Lei 14.133/2021)

6.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua da Administração Pública Municipal em dispor de tecidos diversos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaia/MG, especialmente para utilização em eventos institucionais, campanhas públicas, oficinas de artesanato, atividades pedagógicas, ações culturais, apresentações civis e/ou temáticas, projetos sociais e comunitários, e ornamentações e demais atividades promovidas pela Administração Pública. Os materiais possuem natureza de consumo recorrente e demanda variável, considerando que sua utilização ocorre conforme necessidade administrativa ao longo do exercício financeiro, especialmente em atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde, Administração, Esportes e demais órgãos da Administração Municipal.

6.2 - A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações institucionais, maior eficiência operacional, atendimento adequado das demandas administrativas, padronização mínima dos materiais utilizados e a racionalização das aquisições públicas.

6.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição exata do quantitativo efetivamente consumido, da natureza parcelada da demanda, da necessidade de aquisições futuras conforme necessidade administrativa e da recorrência das demandas institucionais relacionadas ao objeto.

6.4 - A contratação foi planejada considerando a demanda anual estimada da Administração Pública Municipal, não havendo fracionamento indevido de despesa, permanecendo o valor global estimado dentro dos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A solução pretendida encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “C”, e Artigo 40, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de tecidos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaia/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Tal contratação contempla o fornecimento de tecidos com características técnicas compatíveis com as finalidades institucionais pretendidas, especialmente para utilização em decoração de eventos, oficinas de artesanato, atividades culturais, projetos pedagógicos, campanhas públicas, ornamentações temáticas, ações recreativas e comunitárias. Os materiais deverão observar padrões mínimos de qualidade, composição, acabamento e compatibilidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo adequação ao uso institucional pretendido. As aquisições ocorrerão mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária da Administração. A solução adotada permitirá aquisições parceladas conforme necessidade administrativa, redução de desperdícios, racionalização do estoque, maior controle

do consumo e melhoria da eficiência operacional das Secretarias Municipais, e mostra-se técnica e administrativamente adequada para atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública Municipal.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente sob a perspectiva da durabilidade, racionalização do consumo e redução de desperdícios de materiais. Os materiais fornecidos deverão apresentar compatibilidade mínima com as especificações técnicas exigidas, visando maior vida útil, melhor aproveitamento dos recursos e redução de reposições frequentes. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas como racionalização de embalagens, voltadas ao melhor e eficiente acondicionamento dos materiais, redução dos desperdícios tanto durante o transporte quanto no armazenamento e reaproveitamento de sobras de tecidos em atividades diversas compatíveis desenvolvidas pela administração.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Constituem obrigações da contratada, no mínimo:

- I – fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - II – assegurar compatibilidade dos produtos com as características exigidas pela Administração;
 - III – realizar a entrega dos materiais nos prazos definidos pela Administração;
 - IV – substituir materiais que apresentem defeitos, avarias, desconformidades e divergências em relação às especificações exigidas;
 - V – garantir adequado acondicionamento e transporte dos materiais;
 - VI – manter a regularidade fiscal e condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.1 - Os produtos deverão apresentar compatibilidade mínima com a composição, gramatura, largura, acabamento, estrutura e aplicação prevista nas especificações técnicas.
- 9.2.2 - A Administração poderá exigir apresentação de amostra física dos materiais ofertados pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de verificação de compatibilidade mínima com as especificações exigidas, à depender de cada secretário e/ou gestor de contratos.
- 9.2.3 - Critérios mínimos de qualidade: uniformidade visual, integridade do tecido, ausência de defeitos aparentes, compatibilidade com a especificação técnica exigida e acabamento compatível com a finalidade do material. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações, divergirem da amostra aprovada, apresentarem baixa qualidade aparente e/ou estiverem danificados ou inadequados ao uso pretendido.

9.3 – Do local e entrega dos materiais:

9.3.1 - Os materiais deverão ser entregues no Município de Pedra do Indaiá/MG, em local previamente definido pela Administração.

9.3.2 - As entregas ocorrerão mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

9.3.3 - O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e

condicionamento.

9.3.4 - A contratada deverá manter disponibilidade para esclarecimentos, substituições e adequações eventualmente necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4 - A execução do objeto deverá observar padrões mínimos de qualidade, eficiência, regularidade e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública, visando garantir adequado atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais.

9.5 - Rotinas a serem cumpridas

A execução do objeto observará as rotinas descritas nos itens 9.1 a 9.4 deste Termo de Referência.

10 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 - Para a presente contratação, realizou-se levantamento de mercado com base em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pesquisas complementares junto ao mercado fornecedor e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando identificar soluções técnicas e economicamente viáveis para atendimento das demandas institucionais relacionadas ao fornecimento de tecidos diversos.

10.2 - Constatou-se que as soluções adotadas em procedimentos similares apresentam compatibilidade com a necessidade administrativa identificada pelo Município, especialmente quanto à aquisição parcelada conforme demanda, diversidade de materiais têxteis, utilização dos materiais em eventos institucionais, campanhas públicas, ações culturais, oficinas e atividades pedagógicas e à adoção de especificações técnicas mínimas relacionadas à composição, gramatura, acabamento, largura e resistência dos tecidos.

10.3 - O levantamento de mercado evidenciou ampla disponibilidade de fornecedores no mercado local, regional e nacional aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, demonstrando a existência de competitividade suficiente para atendimento da demanda administrativa.

10.4 - Os itens objeto da contratação possuem natureza comum, sendo amplamente comercializados no mercado têxtil, permitindo definição objetiva de padrões mínimos de qualidade, desempenho e características técnicas usuais de mercado, sem restrição indevida à competitividade.

10.5 - A solução pretendida mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza contínua e parcelada da demanda, a recorrência das atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais, a necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas ações culturais, pedagógicas e sociais, a impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo efetivamente consumido ao longo do exercício e a necessidade de garantir continuidade administrativa e disponibilidade dos materiais conforme demanda.

10.6 - Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de tecidos diversos constitui solução viável, adequada e compatível com as necessidades administrativas identificadas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação será formalizada pelo Município de Pedra do Indaia por intermédio da formalização da ata de registro de preços, conforme os artigos 78 e 95, da Lei nº. 14.133/2021, podendo as futuras aquisições serem efetivadas mediante emissão de autorização de fornecimento admitido pela administração.

11.2 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) nomeado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, artigo 117, caput). A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a

responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, defeito, vício de qualidade ou desconformidade dos materiais fornecidos.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Artigo 140, I, a, da Lei 14.133/2021).

12.2 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos aparentes, com vícios de qualidade e/ou com características divergentes das exigidas pela Administração.

12.4 - A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados ou entregues em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da fornecedora pela qualidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Pedra do Indaiá, CNPJ nº. 18.308.759/0001-00, Av. Primeiro de Março nº. 891 - Centro, Pedra do Indaiá/MG.

13.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.4 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

14.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada forneceu os produtos em desconformidade com as especificações técnicas definidas neste termo, entregou parcialmente sem justificativa plausível os materiais e/ou com defeitos, vícios ou baixa qualidade e/ou descumpriu as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15 – PRAZO PARA PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.2 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 – REAJUSTE

17.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 – Após interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante do IGP-M acumulado nos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando as regras previstas na Lei 14.133/2021.

17.3 - A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 – A contratação será realizada por dispensa de licitação pelo valor, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.

18.1.2 – A fim de atender o princípio da economicidade e vantajosidade (art. 70 da CF/88) o processo adotará para apuração do menor preço item, a fase de propostas e lances (Art. 17, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021).

18.2 - Do credenciamento

18.2.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente de contratação através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

18.2.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

18.2.2.1 - O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticado em cartório competente ou autenticado pelo agente de contratação no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará à apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

18.2.3 - O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (modelo anexo).

18.3 - Da proposta

18.3.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste termo e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos (**modelo anexo**).

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este termo de referência. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número desta dispensa, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) conter preço unitário (valor por metro) dos produtos ofertados, fixo e irrevogável, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), ser expressos em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (centavos).

18.3.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Agente de Contratação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

18.3.5 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

18.3.6 - O envelope que conterá a proposta (ENVELOPE N°1), deverá ser endereçado da seguinte maneira:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ - DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO Nº: 051/2026

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE): _____

CNPJ: _____

TELEFONE: (____) _____ - _____

18.4 – Exigências de habilitação

18.4.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.4.3 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.4.4 - Declaração:

- a) Declaração de que não se emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal; devidamente assinado pelo representante legal.

18.4.5 O envelope da documentação de habilitação (ENVELOPE N°2) deverá ser endereçado da seguinte maneira:

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ - DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO N°: 051/2026
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE): _____
CNPJ: _____
TELEFONE: (____) _____ - _____

19 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 – O custo estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de mercado realizada, cujos documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo, juntamente com o mapa de cotação, que consolida os valores obtidos. As pesquisas de preços e o mapa de cotação dão suporte técnico à estimativa e à justificativa dos preços adotados pela Administração, apresentando os preços unitários referenciais, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dos valores e para os respectivos cálculos, assegurando maior transparência, rastreabilidade e conformidade com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

20 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Pedra do Indaia.

20.2 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 02.04.12.122.0002.2029.3.3.90.30.00 ficha 90 fonte 1.500
- 02.05.10.122.0002.2029.3.3.90.30.00 ficha 149 fonte 1.500
- 02.06.04.122.0002.2029.3.3.90.30.00 ficha 198 fonte 1.500
- 02.06.27.122.0002.2029.3.3.90.30.00 ficha 226 fonte 1.500
- 02.07.08.122.0002.2029.3.3.90.30.00 ficha 250 fonte 1.500

21 - DOS RECURSOS

21.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

21.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 21.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentados em sede da manifestação de recorrer.

21.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 21.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

21.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

21.4. As razões e as contrarrazões dos recursos deverão ser entregues no e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

21.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 – A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 – Toda documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.3 - Os quantitativos registrados em Ata de Preços não obriga a Administração adquiri-los em sua totalidade.

Pedra do Indaia, 27 de maio de 2026.

Karina de Melo Santos Modesto
Agente de Contratação

Geovana Samara dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Maria do Rosário Andrade Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social

Guilherme Henrique R. Martins Rocha
Secretário Municipal de Educação

Rildo Altamiro Manço
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO N.º: 051/2026

MODALIDADE: Dispensa Presencial

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() No caso de microempresa - Declaro de que a empresa acima referida auferir, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida auferir, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

() No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano- calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N °: 051/2026

MODALIDADE: Dispensa Presencial

....., inscrito no CNPJ n°..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n°..... , portador(a) do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N º: 051/2026

DISPENSA Nº: 051/2026

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
E-mail:			
DADO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Cargo Na Empresa			
E-mail:			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			
valor total			

Descrição conforme item 4 do Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ (Extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de de 2026.

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º: 051/2026

EDITAL N.º: 051/2026

MODALIDADE: Dispensa Presencial

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2026, autorizado pelo Processo Licitatório n.º. 051/2026 na modalidade de Dispensa/Registro de Preço n.º. 051/2026, foi expedida a Ata de Registro de Preços sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Pedra do Indaiá, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o n.º. XXX.XXX.XXX-40, e a Licitante Vencedora:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Doravante denominada simplesmente Detentora da Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG, para utilização em eventos institucionais, campanhas públicas, apresentações civis e culturais, oficinas de artesanato, atividades artísticas, ações pedagógicas e demais atividades institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente Ata tem o valor total estimado de R\$ _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
TOTAL FORNECEDOR					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso e houver saldo remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da dispensa será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Pedra do Indaiá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

12.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 104, § 1º da Lei 14.133/2021

12.2.1 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2.2 - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

12.2.3 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não pode ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Detentora da Ata:

a. manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos itens nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preços;

b. responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;

c. emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos fornecimentos;

d. fornecer os itens do objeto da licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços, observando os prazos e condições estabelecidos;

e. arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento;

f. cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos itens licitados;

g. respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos fornecimentos;

h. Assumir a responsabilidade por todas as despesas relacionadas à mão de obra necessária para a execução dos fornecimentos, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do objeto formalizado no registro da ata de preços.

5.2. Do Contratante:

- a) emitir e encaminhar a(s) "Nota(s) de Autorização de Fornecimento(NAF)";
- b) promover o recebimento e conferência dos produtos entregues pela Contratada/Detentora da Ata, notificando-o para a solução de eventuais irregularidades;
- c) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- d) efetuar o pagamento pelos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente registro de ata poderá ser rescindido:

- 6.1. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a III, V e VIII, do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021
- 6.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 6.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021
- 6.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.5. Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município responderá pelo preço dos produtos estipulado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento anual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
- 8.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
 - 8.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado); ou
 - e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.2.3. Não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
 - 8.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
 - 8.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
 - 8.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 8.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

Das sanções

8.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

8.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

8.4. Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a formalizar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

8.4.1- O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não formalizar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaiá/MG.

8.4.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Pedra do Indaiá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto pendente de entrega, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestado fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

8.4.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos eventuais créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis da abertura da vista ao processo;

8.4.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;

8.4.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido;

8.4.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

8.4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pedra do Indaiá - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pedra do Indaiá;

8.4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Setor de Finanças do Município de Pedra do Indaiá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.4.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.4.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 – Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante:

a) os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência da ata de registro de preço, **independentemente da quantidade solicitada**, em atendimento às Autorizações de Fornecimentos, e as entregas deverão ser feitas nos locais ali identificados, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento das Autorizações.

b) a(s) Nota(s) de Autorização de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada/Detentora da Ata, inclusive e correio eletrônico.

9.2 – Constatadas irregularidades, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o fornecedor vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o fornecedor contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do objeto será exercida pelas Secretarias Municipais demandantes e por gestores e fiscais nomeados em portaria, se necessário, nomeados através da Portaria n°. 014/2026, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O município reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme exigências do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

Município de Pedra do Indaiá
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1 - _____

Ana Laura Oliveira Silva - Gestor de Contratos

2 - _____

Maria Eduarda Elmantina Silva - Fiscal de Contratos